



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 06/2018, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Palmital, Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, e ainda, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quorum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, através do processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 06 de fevereiro de 2018.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Isabella Borges Paes
Estagiária de Direito